

2014-0276.056-2 – CLARO S.A. Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de Comuniquê-se.

2016-0.190.548-0 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.220.687-9 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.220.688-7 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.220.691-7 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.220.693-3 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.220.695-0 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.220.696-8 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.220.698-4 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.220.700-0 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.220.702-6 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.220.704-2 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.220.707-7 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.228.106-4 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.228.107-2 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.228.109-9 – CLARO

**COMUNIQUE-SE** – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 30/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO**

2017-0.041.606-1 – AMERICA NET – TPU nº 0508/17. AV PROF ALCEU MAYANARD ARAUJO E OUTRAS PR-SA. Extensão: 5.491,41m. Valor mensal: R\$94.908,04.

2017-0.041.601-0 – OI MOVEL – TPU nº 0536/17. AV PROF ALCEU MAYANARD ARAUJO E OUTRAS PR-SA. Extensão: 5.491,41m. Valor mensal: R\$94.908,04.

2017-0.075.446-3 – MUNDIVOX – TPU nº 0544/17. AL SANTOS PR-PI. Extensão: 21,45m. Valor mensal: R\$26,10.

2017-0.081.372-9 – METRO – TPU nº 0545/17. AV ADOLFO PINHEIRO E AV STO AMARO PR-SA. Extensão: 1,44m. Valor mensal: R\$1,34.

2017-0.012.495-8 – METRO – TPU nº 0546/17. RUA CANIO RIZZO E OUTROS PR-BT. Extensão: 2.191,70m. Valor mensal: R\$1.952,98.

2017-0.041.613-4 – BRASIL DIGITAL – TPU nº 0547/17. AV PROF ALCEU MAYANARD ARAUJO E OUTRAS PR-SA. Extensão: 5.491,41m. Valor mensal: R\$94.908,04.

2017-0.097.075-1 – COMGAS – TPU nº 0551/17. RUA DIOGO MOREIRA E EUSEBIO MATOSO PR-PI. Extensão: 178,05m. Valor mensal: R\$10,69.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### GABINETE DO PRESIDENTE

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017-0.057.134-2 ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/AMLURB/2017 INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB**

OBJETO: CADASTRAMENTO DE COOPERATIVAS DE CATA-DORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Ao trigésimo dia do mês de junho, do ano dois mil e dezesseis, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, situada na Rua Azurita, 100, 2º andar – Canindé – São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, designados por meio da Portaria nº013/AMLURB/2017 e alterada pela Portaria nº018/AMLURB/2017, dando sequência aos trabalhos relativos à avaliação da documentação apresentada quanto ao Chamamento Público em epígrafe.

Decidiu a Comissão dar continuidade na abertura dos envelopes das Entidades participantes, rubricando cada uma das páginas contidas em seu interior, e analisando a validade e autenticidade da documentação apresentada. Até o presente momento, foram analisados os conteúdos dos envelopes de quatro Entidades interessadas.

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, deixou de habilitar as Entidades abaixo relacionadas em virtude do não cumprimento do item 3.1.4 do Edital de Chamamento nº001/AMLURB/2017:

COOPERATIVA AMANTES DA NATUREZA, CNPJ 16.462.404/0001-37; Associação GOBETTI de Reciclagem, CNPJ 24.585.021/0001-84;

Cooperativa dos Catadores Autônomos de Materiais Reaproveitáveis - COOPERE CENTRO, CNPJ07.012.957/0001-05;

COOPER VIVABEM - Cooperativa de Produção dos Trabalhadores em Materiais Recicláveis de São Paulo, CNPJ 06.939.012/0001-62;

Dando sequência aos trabalhos, a Comissão procedeu com a continuidade na abertura de envelopes das Entidades participantes, rubricando cada uma das páginas contidas em seu interior, e analisando a validade e autenticidade da documentação apresentada. Até o presente momento, foram analisados os conteúdos dos envelopes de outras quatro Entidades interessadas, tendo sido designado pela presente Comissão, a vistoria em campo à cada uma delas que endossou as informações contidas nos anexos I e II do Chamamento Público.

Dessa forma, esta Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, habilita as Entidades abaixo relacionadas a proceder com assinatura de Termos de Colaboração com esta Municipalidade, mediante agendamento para assinaturas dos instrumentos legais a ser realizado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de AMLURB:

CASA DO CATAADOR - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, CNPJ 08.989.123/0001-09;

Cooperativa de Reciclagem Fênix Ágape - Cooperativa de Produção, Reciclagem e Comercialização de Materiais Recicláveis, CNPJ 08.646.909/0001-23;

Cooperativa de Trabalho RAINHA DA RECICLAGEM, CNPJ 24.495.246/0001-40;

Associação ZANFOLIN de Reciclagem, CNPJ 25.025.392/0001-74;

Como ato seguinte, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do presente Chamamento Público, determinou a publicação da presente Ata no DOC.

A presente Comissão SUSPENDEU a sessão para continuação da análise e avaliação do conteúdo constante nos envelopes das demais Entidades participantes/interessadas, que oportunamente será divulgada de acordo com o avanço dos procedimentos de avaliação.

Nada mais havendo a se tratar, eu Arian Paulino Xavier da Silva, Secretário da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os membros da Comissão presentes.

EDISON TERRA TOMAZI  
RF: 0143/AMLURB

ARIAN PAULINO XAVIER DA SILVA  
RF: 823.498.1

CAROLINA F. PRADO DOS SANTOS  
RF: 812.385.3

TOSHIIHIKO GOTO  
RF: 806.969.7

**PROCESSO N.º 2016-0.050.061-3 PROCESSO N.º 2016-0.024.580-0 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.16, publicado no DOC de 18/3/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 8334, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**PROCESSO N.º 2016-0.024.580-0 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.16, publicado no DOC de 18/3/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 8334, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**PROCESSO N.º 2016-0.024.580-0 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.16, publicado no DOC de 18/3/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 8334, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**PROCESSO N.º 2016-0.036.868-5 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 12/4/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 873, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**PROCESSO N.º 2016-0.050.034-6 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 15, publicado no DOC de 12/4/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 8548, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**PROCESSO N.º 2016-0.096.070-3 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 12, publicado no DOC de 29/10/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 12393, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**PROCESSO N.º 2015-0.189.851-1 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 15, publicado no DOC de 17/10/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 7754, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**PROCESSO N.º 2015-0.266.012-8 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 08, publicado no DOC de 1/12/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 048, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**PROCESSO N.º 2015-0.266.162-0 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 12, publicado no DOC de 18/11/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas

após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 047, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**PROCESSO N.º 2016-0.036.841-3 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 12/4/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 265, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**PROCESSO N.º 2016-0.050.055-9 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 12/4/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 9678, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**PROCESSO N.º 2016-0.102.718-0 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 14/9/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 311, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**PROCESSO N.º 2016-0.102.845-4 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 30/9/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 556, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**PROCESSO N.º 2016-0.107.638-6 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no